## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001811-24.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Monitória - Cheque** 

Requerente: Agostino e Bezerra S/S Ltda - ME

Requerido: Evaldo Aparecido Scopin

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do noticiado pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Efetue-se o desbloqueio do veículo, às expensas do autor.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA